Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2017.01.10 10:26:56 -0200
Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2017.01.10 10:26:56 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Terça-feira, 10 de janeiro de 2017 | Ano III | Edição nº 323 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Chamadas Públicas 4

VIGILÂNCIA SANITÁRIA 5
Atos Administrativos 5
Licenciamentos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.506, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000".

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva, e artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos anexos I e II deste Decreto.

Art.2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos.

Art.3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art.4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderão exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento de folha com pessoal efetivo.

Art.5º. Não serão objetos de limitações as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 relativos ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, em obediência ao artigo 168, da Constituição Federal, conforme dispõe o artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art.7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art.8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.362, de 11 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimento complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art.9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Orindiúva, 04 de janeiro de 2017.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: KBJVLM/I

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

DECRETO Nº 1.507, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Estabelece o Calendário Fiscal para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), lançado pelo Município em 2017.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 213, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Município de Orindiúva, para o exercício de 2017, conforme disposto no presente decreto.

Art.2º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é anual e poderá ser pago em 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, após seu lançamento.

Art.3º. O contribuinte que efetuar o pagamento antecipado e integral do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do lançamento.

Art. 4°. No caso de pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá na mesma data estabelecida para o pagamento em cota única (10/04/2017), e as outras, nas datas de 10/05/2017, 10/06/2017, 10/07/2017, 10/08/2017, 10/09/2017, 10/10/2017 e 10/11/2017.

§ 1°. O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa e da atualização monetária correspondente.

§ 2º. O prazo final para recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) vencerá em 30/11/2017.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 04 de janeiro de 2017.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: VXZMGUB0

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e adjudico o resultado da licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 25/2016, Processo Licitatório nº 87/2016, tendo por objeto o Registro de Porcentual de Desconto sobre o preço de fabrica (PF) constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" para uso nas Unidades de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde, de acordo com a necessidade do município pelo período de 12 (doze) meses, a empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, com desconto de 70,1% sobre os preços de fábrica (PF) constantes na tabela CMED para os medicamentos genéricos e desconto de 0,2% sobre os preços de fábrica (PF) constantes na tabela CMED para medicamento éticos. Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Município de Orindiúva, 3 de janeiro de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Código Localizador: /G4KPPAO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Chamadas Públicas

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2017
Aviso de Edital

A Comissão Municipal de Licitação faz saber que encontra-se aberto nesta Prefeitura o procedimento para inscrição, junto a este setor de licitação, de produtores rurais classificados como "Agricultor Familiar" e "Empreendedor Familiar Rural", para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE.

ITEM	Unid	Quant	Media
ABACATE	KG		
ABACAXI	KG		
ABÓBORA PAULISTA MADURA	KG		
ABÓBORA PAULISTA	KG		
ABÓBORA VERDE (MENINA)	KG	240	R$ 2,49
ACELGA	KG		
ALFACE	MÇ	200	R$ 3,75
ALMEIRÃO	KG		
BANANA NANICA	KG	2000	R$ 4,20
BANANA MAÇÃ	KG	1000	R$ 5,79
BATATA	KG	1800	R$ 3,39
BATATA DOCE	KG		
BETERRABA	KG	120	R$ 2,84
BERINJELA	KG		
BRÓCOLIS	KG		
CEBOLA	KG	500	R$ 3,00
CENOURA	KG	500	R$ 2,57
CABOTIÁ	KG	120	R$ 3,00
CHEIRO VERDE	MÇ	600	R$ 3,49
CHUCHU	KG	180	R$ 3,02
COUVE	MÇ	200	R$ 3,08
GOIABA	KG		
INHAME	KG		
LARANJA	CX	50	R$ 26,00
LIMÃO	DZ	60	R$ 3,14
MAÇÃ	KG	1600	R$ 6,65
MANDIOQUINHA	KG	60	R$ 7,87
MANDIOCA	KG	500	R$ 3,34
MANGA	KG		
MAMÃO PAPAIA	UN	240	R$ 2,36
MELANCIA	KG	240	R$ 2,05
MILHO VERDE	KG	600	
PEPINO CAIPIRA	KG		
PEPINO JAPONÊS	KG		
PERA	UN	240	R$ 1,30
PIMENTÃO	KG		
POLPA CONGELADA DE ACEROLA	KG		
POLPA CONGELADA DE GOIABA	KG		
POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ	KG		
POLPA CONGELADA DE TAMARINDO	KG		
QUIABO	KG	200	R$ 4,94
REPOLHO	KG	60	R$ 2,61
RÚCULA	MÇ	100	R$ 3,49
TANGERINA	KG		
TOMATE MOLHO	KG		
TOMATE SALADA	KG	1000	R$ 4,49
UVA	KG		
VAGEM	KG	250	R$ 6,20

Junto a este serviço de licitação os interessados poderão obter cópia integral do referido edital, bem como as informações e esclarecimentos complementares desejados, além do acesso à legislação que dispõe sobre a matéria.

Orindiúva, 09 de janeiro de 2017.

=Mauricio Bronca=

Prefeito Municipal

Código Localizador: 47INMNFH

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

DEFERIMENTO:

Cancelamento de Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS:

Processo: 000240/2015

Protocolo: 03/2017 – Deferido 09/01/2017

CNAE: 5611-2/03 – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

CEVS: 353420301-561-000044-1-3

Razão Social: ANTONIO DE ARAUJO SANTOS 54107733572

End.: Rua Olimpio Marin, 121

Código Localizador: 4VHBK+O2